



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

LEI N.º 2.783, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

1

ACRESCENTA AO ARTIGO 1º DA LEI N.º 2.779, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS FINANCEIROS, CONTRIBUIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Monte Belo**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu **Prefeito Municipal** sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º O artigo 1º da lei n.º 2.779, de 13 de dezembro de 2016, acresce em sua redação no inciso II, letras “C” e “D”:

II - Contribuições e Auxílios

- A)
B)
C) AMOG – R\$ 52.297,68.
D) EMATER – R\$ 84.996,72.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo/ MG, 01 de Março de 2017.

VALDEVINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO: 01/03/17
PREFEITURA MUN. DE MONTE BELO

Rua Sete de Maio n.º 379 – Centro
CEP 37115-000 - Monte Belo – MG
Administração 2017/2020